

**TRATO PMG/SEDUC Nº 061/2021**

**1º TERMO ADITIVO DE REVISÃO AO CONTRATO Nº 061/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 058/2021 – DISPENSA Nº 024/2021.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela secretária, **Sra. IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, Gravata – PE, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 029.682.074-32, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a **EMPRESA RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.803.353/0001-79, localizada na Rua Benedito Borges da Fonseca, 76, Galpão, Nossa Senhora das Graças- PE, CEP: 55.642-660, Gravata-PE, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **MAURINO BALBINO SOARES NETO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.617.759 - SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.324.554-95, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO Nº 058/2021 – DISPENSA Nº 024/2021**, amparado nos termos da Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir descritas a que se sujeitam..

#### **DAS CONSIDERAÇÕES QUE JUSTIFICAM O DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO:**

Considerando que houve notório e considerável aumento no preço dos combustíveis e seus insumos; Considerando que, embora seja um processo de dispensa de licitação e que o novo processo de licitação para atender a demanda não finalizou-se, que a interrupção dos serviços ocasionaria sérios prejuízos às pessoas e à Administração;

Diante do exposto, tudo com base na documentação exarada pela secretaria de Educação, justifica-se a necessidade de aditamento de prazo e o reajuste de valor, a fim de que os estudantes não sejam prejudicados por falta de transporte.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a revisão dos preços de insumos necessários para o cumprimento do objeto contratado, descritos por meio das planilhas e notas ofertadas pela empresa e pela anuência expressa da Secretaria, que também justifica o pedido de revisão contratual. Em mesma oportunidade, haverá o aditamento do prazo de vigência, em conformidade com o disposto no Ofício nº 556/2022, datado em 12/04/2022, as motivações técnicas acostadas, bem como, através do Parecer Jurídico nº 101/2022, da Procuradoria Municipal. Pactua-se esse Termo com base no art. 37, XXI da CF/88 e no art. 55, III; art. 65, § 8º; e, no art. 65, II, d, § 6º, da Lei Federal 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Segundo as justificativas anexadas à demanda, a alteração no valor do(s) item(ns) decorre do aumento do combustível e demais insumos. O serviço de transporte escolar rural e urbano, referente ao deslocamento dos alunos, não pode ser prejudicado, se fazendo necessário o aditamento de 12,94% para que as atividades não sejam paralisadas.

2.1 Diante do exposto, o reflexo financeiro sob o valor do contrato será de R\$ 234.090,33 (duzentos e trinta e quatro mil, noventa reais e trinta e três centavos), passando o valor contratual mensal para a quantia de R\$ 340.522,43 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), e o valor contratual total a ser de R\$ 2.043.134,58 (dois milhões, quarenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrado na tabela seguinte:

VALOR TOTAL INICIAL	12,94% de reequilíbrio total
R\$ 1.809.044,28	R\$ 234.090,33

VALOR MENSAL INICIAL	Acréscimo mensal do reequilíbrio	Valor mensal reequilíbrio
R\$ 301.507,38	R\$ 39.015,05	R\$ 340.522,43

VALOR TOTAL MENSAL REEQUILIBRADO	VALOR CONTRATUAL TOTAL
R\$ 340.522,43	R\$ 2.043.134,58

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Para que o serviço não seja paralisado, se faz necessário a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de término da vigência contratual, garantindo assim a continuidade do serviço de transporte escolar. O contrato vigente será exaurido antes da finalização do processo de licitação, que ainda está pendente em decorrência de motivos alheios à vontade administrativa, em especial: a) necessidade de inclusão dos alunos com deficiência de locomoção grave no itinerário; b) necessidade de inclusão de novas rotas para melhorar a qualidade do serviço prestado; c) necessidade de ampliação das rotas em razão do aumento de alunos matriculados e em razão do aumento dos turnos escolares em algumas instituições.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

**ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO**





**ATIVIDADE: 12.361.1208.2245.0000 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSOS PRÓPRIOS**

**ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE: 12.361.1208.2245.0000 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 576 001- PROGRAMA CAMINHO A ESCOLA**

**ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE: 12.361.1208.2245.0000 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO – 553 001 – PNATE**

**ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE: 12.361.1208.2245.0000 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 550 001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO**

## **5. CLÁUSULA QUINTA– DA ALTERAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o foro da Comarca do Município de Gravata-PE para solução de qualquer pendência oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem certos e combinados, assinam o presente Termo Aditivo em (04) quatro vias de igual teor.

Gravatá/PE, 12 de ABRIL de 2022.





\_\_\_\_\_  
**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
**MAURINO BALBINO SOARES NETO**  
RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**VISTO JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1)  \_\_\_\_\_ CPF Nº 0.11.265.794.28
- 2)  \_\_\_\_\_ CPF nº 030737044-80

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE  
CONTRATOS  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº061/2021

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2021 – Processo Licitatório nº 058/2021 – Dispensa nº 024/2021. Objeto:** Revisão dos preços de insumos necessários para o cumprimento do objeto contratado, descritos por meio das planilhas e notas ofertadas pela Empresa e pela anuência expressa da Secretaria, que também justifica o pedido de revisão contratual. Em mesma oportunidade, haverá o aditamento do prazo de vigência, em conformidade com o disposto no Ofício nº 556/2022 datado em 12/04/2022, as motivações técnicas acostadas, bem como através do parecer Jurídico nº101/2022, da Procuradoria Municipal. **Empresa:** RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA, CNPJ nº 07.803.353/0001-79. **Valor Mensal Reequilibrado:** R\$ 340.522,43 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos). **Valor Contratual Total:** 2.043.134,58 (dois milhões, quarenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Data de assinatura:** 12/04/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Moraes  
**Código Identificador:**0596CE0A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/08/2022. Edição 3154  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>